TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da Sociedade de Advogados para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídicos destinados à Prefeitura de Condado, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social compreendendo: a prestação de Serviços Jurídicos consistente no aconselhamento especializado em questões legais complexas, incluindo, Conformidade Normativa, auxiliando órgãos públicos a cumprir com as leis federais, estaduais e municipais. Elaboração de Pareceres Jurídicos, Emissão de pareceres sobre questões jurídicas para orientar a tomada de decisões governamentais. Revisão de Políticas Públicas: Avaliação e revisão de políticas públicas para assegurar sua legalidade e eficácia. Representação Legal: Defesa do ente público em processos administrativos e excepcionalmente em demandas judiciais complexas, não sendo objeto primário desta prestação. Consultoria Legislativa: Apoio na redação e análise de projetos de lei e regulamentos. Gestão do Contencioso, conexo ao Administrativo e resolução de litígios. Revisão de Contratos: Análise de contratos de grande porte, como concessões de serviços públicos. Apoio Legislativo: Assistência na elaboração e tramitação de projetos de lei. Redução de Riscos Legais: Prevenção de problemas legais que possam gerar litígios ou sanções. Eficiência Administrativa: Melhoria na gestão de contratos e processos, promovendo a eficiência e eficácia administrativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da contratação direta por inexigibilidade de licitação da sociedade de advogados **TITO MORAES ADVOCACIA**, CNPJ nº 23.550.131/0001-48, em conformidade com as documentações analisadas e acostadas a este Termo de Referência.

2.2. Considerando que a proposta da empresa em epígrafe ficou dentro dos limites obtidos a partir da média de valores colhidos em contratos da mesma natureza no estado de Pernambuco.

2.3. Considerando a vasta experiência da empresa **TITO MORAES ADVOCACIA** na advocacia administrativa, tendo representado e patrocinando a defesa de diversas Prefeituras do Estado de Pernambuco, nas esferas administrativas e judiciais.

2.4. Considerando que na busca de uma solução para o atendimento das demandas, a realização de concurso público para ampliação do quadro de Procuradores/Assessores Jurídicos no município ou a realização de seleção simplificada para contratação de Assessor Jurídico, em razão do decurso de tempo considerável para a conclusão de ambas medidas, não seriam viáveis, destacando ainda, que em busca da melhor solução, em atender o interesse público envolvido, foram tomadas diversas providências, até para chegar ao entendimento de que contração direta por inexigibilidade de licitação, seria um caminho célere e envolto de previsão legal e segurança jurídica.

2.5. Considerando que a jurisprudência de diversos tribunais, seja no âmbito do Poder Judiciário ou das Cortes de Contas, aponta para a possibilidade de contratação direta do serviço de advocacia nos moldes das alíneas "c" e "e" do inciso III, do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021.

2.6. Entende-se como justificada a realização da presente contratação de assessoria jurídica especializada no ramo do Direito Público e Direito Administrativo, especificamente na esfera municipal. Ademais, restando caracterizada a notória especialização da empresa contratada, reputa-se cabível a dispensa do procedimento licitatório.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O MUNICÍPIO DE CONDADO, como entidade CONTRATANTE, obriga-se a:

a)Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b)Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

c)Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

d)Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

3.2. A empresa especializada em assessoria jurídica, como CONTRATADA, deverá:

a)Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b)Considerar as decisões ou sugestões do MUNICÍPIO DE CONDADO sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

c)Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;

d)Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

e)Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;

f)Disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Município de Condado;

g)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

h)assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

i)Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

j)Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

k)Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

l)Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

m)Deverá se fazer presente na Sede da Prefeitura Municipal, no mínimo 03 (três) vezes por semana, ou quando solicitado pela Prefeitura, para dar cumprimento dos serviços descritos no item 1.0 deste instrumento, além do assessoramento efetuado através de consultas telefônicas, WhatsApp e/ou e-mail;

n)Vedado atuar em qualquer causa movida contra o CONTRATANTE durante o prazo de vigência deste contrato, devendo observar ainda as demais regras sobre o exercício profissional da advocacia. Rescindido ou extinto o contrato, a contratada não poderá atuar nas causas e processos em que atuou como representante do CONTRATANTE;

o)Não poderá formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do CONTRATANTE. Todos os acordos, judiciais ou extrajudiciais deverão ser subscritos por representante do CONTRATANTE;

p)A CONTRATADA é responsável pela elaboração de todos os pareceres de necessidade do CONTRATANTE, desde que vinculados às áreas do direito especificadas;

q)Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor desta contratação é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro reais), consubstanciando o valor global de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

4.2. As despesas correrão à conta do Orçamento Geral:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
020100 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0404 2008 0000 ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 RECURSO PRÓPRIO
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4. O contrato firmado poderá ter seu valor revisto, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, após o transcurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto na Lei Estadual n°. 12.525, de 30/12/2003, art. 1°, Inc. III, combinado com o art. 5° e seu parágrafo único, atualizado pela Lei nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. CONDIÇÕES CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação a empresa contratada será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência.

6.2. A prestação de serviços resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

6.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do contrato.

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/22021

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

7.1. A contratada deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência na área de Direito Público e Direito Administrativo, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.

7.2. A empresa deverá apresentar uma Equipe Técnica com, no mínimo, 2 (dois) profissionais com formação superior em Direito, com registro no Conselho de Classe há pelo menos 3 (três) anos, e igual período de atividade jurídica devidamente comprovada.

7.3. A empresa deverá apresentar prova de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe.

7.4. A contratada deverá possuir atestado(s) de capacidade técnica que confirmem seu notório saber jurídico, na forma disposta na Lei de Licitações e Contratos.

8. FORO

8.1. Será designado, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Condado, nos termos da legislação de regência.

Condado-PE, 22 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CONDADO
André Rodrigues de Andrade
Secretário Municipal de Ações de Governo
e Gestão Pública Institucional
Portaria nº 004-2025

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE